



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA DINACI DE LOURDES PEREIRA MARTINS SJCAMPOS, PARA FORNECIMENTO DE PÃES DO TIPO *HOT DOG*.

Procedimento Licitatório nº 006/2021

Pregão Eletrônico nº 004/2021

Contrato nº 008/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DINACI DE LOURDES PEREIRA MARTINS SJCAMPOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.066.045/0001-32, com sede na Avenida Dois, nº 181, Bairro Eldorado, CEP: 12.238-580, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor **Marcelo Pereira Martins**, brasileiro, Representante Comercial, portador do RG nº 34.400.664-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 320.001.568-35, residente e domiciliado na Rua Paulo Viriato Correa da Costa, nº 1126, Bairro Mirante do Vale, CEP: 12.302-312, no Município de Jacareí, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado

1. – OBJETO

1.1. Fornecimento de pães do tipo *hot dog*, conforme especificações descritas abaixo e no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE
1 (Cota Principal)	299.172	un	Pão tipo <i>hot dog</i> deverá ter peso líquido unitário de 50 (cinquenta) gramas, que deverá conter em sua composição ingredientes básicos como: farinha de trigo especial, açúcar refinado e gordura vegetal. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistente, contendo no mínimo 04 (quatro) unidades e no máximo 10 (dez) unidades em cada pacote, reembalados em embalagens secundárias tipo caixa de papelão reforçada e lacrada com no mínimo 40 (quarenta) unidades. Na embalagem secundária deverão constar procedência e prazo de validade que deverá ser no mínimo de 07 (sete) dias, contados da entrega do produto	Nova Esperança
2 (Cota Reservada ME/EPP)	99.723	un	Pão tipo <i>hot dog</i> deverá ter peso líquido unitário de 50 (cinquenta) gramas, que deverá conter em sua composição ingredientes básicos como: farinha de trigo especial, açúcar refinado e gordura vegetal. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistente, contendo no mínimo 04 (quatro) unidades e no máximo 10 (dez) unidades em cada pacote, reembalados em embalagens secundárias tipo caixa de papelão reforçada e lacrada com no mínimo 40 (quarenta) unidades. Na embalagem secundária deverão constar procedência e prazo de validade que deverá ser no mínimo de 07 (sete) dias, contados da entrega do produto	Nova Esperança

2. – VALORES

2.1. Os preços unitários e totais para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 1** com preço unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 155.569,44 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); e **Item 2** com preço unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) totalizando o valor de R\$ 51.855,96 (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de R\$ 207.425,40 (duzentos e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2. Os preços referidos acima são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta das rubricas orçamentárias n°:

- N° 02.01.01.04.122.0059.2050.3.3.90.30.00 - Ficha 18 – Tesouro próprio;
- N° 02.02.01.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00 – Ficha 51 – Tesouro próprio;
- N° 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.30.00 – Ficha 62 – Tesouro próprio;
- N° 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.30.00 – Ficha 104 – Tesouro próprio;
- N° 02.08.01.22.661.0032.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 120 – Tesouro próprio;
- N° 02.09.03.12.361.0014.2061.3.3.90.30.00 – Ficha 132 – Tesouro próprio;
- N° 02.09.09.12.365.0013.2068.3.3.90.30.00 – Ficha 166 – Tesouro próprio;
- N° 02.09.10.12.365.0013.2069.3.3.90.30.00 – Ficha 177 – Tesouro próprio;
- N° 02.10.01.27.812.0023.2023.3.3.90.30.00 – Ficha 191 – Tesouro Próprio;
- N° 02.11.03.18.541.0010.2027.3.3.90.30.00 – Ficha 205 – Tesouro próprio;
- N° 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Ficha 254 – Tesouro próprio;
- N° 02.13.01.15.451.0008.2008.3.3.90.30.00 – Ficha 268 – Tesouro próprio;
- N° 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.30.00 – Ficha 292 – Tesouro próprio;
- N° 02.15.01.13.392.0033.2031.3.3.90.30.00 – Ficha 341 – Tesouro próprio;
- N° 02.16.04.06.181.0004.2004.3.3.90.30.00 – Ficha 373 – Tesouro próprio;
- N° 02.17.01.26.451.0005.2005.3.3.90.30.00 – Ficha 387 – Tesouro próprio;

4. – VIGÊNCIA

4.1. – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

5. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. - A entrega do objeto é de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.2. - Será recusada a entrega do objeto com características que não estejam em conformidade com o descrito no **ANEXO I** do Edital.

5.3. – O fornecimento do objeto deve atender ao disposto no **ANEXO I** do Edital e demais especificações do instrumento convocatório.

6. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. – A **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e), mensalmente, para cada Secretaria solicitante e de acordo com a quantidade dos pedidos feitos por cada uma delas durante o mês imediatamente anterior, aos endereços eletrônicos indicados pelos fiscais do contrato de cada pasta, as quais serão por eles conferidas e vistas também pelos correspondentes Secretários Municipais.

6.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; os números do pregão, deste contrato, da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.2.1. - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas.

6.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

6.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

7. - PENALIDADES:

7.1. - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. - multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, aplicadas cumulativamente esta e a multa prevista na cláusula seguinte, efetivada a rescisão do contrato e autorizada a aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

7.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

7.1.3. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorridos 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

7.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

7.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

8. – RESCISÃO

8.1. - A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. – FORO

9.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Eletrônico nº 004/2021;

b-) Procedimento Licitatório nº 006/2021.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 03 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

DINACI DE LOURDES PEREIRA MARTINS SJCAMPOS

Marcelo Pereira Martins

RG N°: 34.400.664-5

CPF/MF N°: 320.001.568-35

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: DINACI DE LOURDES PEREIRA MARTINS SJCAMPOS
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 008/2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE PÃES DO TIPO HOT DOG.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 03 de fevereiro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária Municipal de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13


Assinatura: 

Pelo Contratado:

Nome: Marcelo Pereira Martins

Cargo: Gerente Comercial

CPF: 320.001.568-35

Assinatura: 

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Valdir Antonio Parisi

Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 004.844.418-92

Assinatura: _____

Nome: Elisanita Aparecida de Moraes

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças

CPF: 135.754.518-50

Assinatura: _____

Nome: Andrea Dias Lizun

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 264.718.828-90

Assinatura: _____

Nome: Lucio Tomasiello

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

CPF: 137.566.718-10

Assinatura: _____

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 251.288.118-08

Assinatura: _____

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária Municipal de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 

Nome: Rafael da Silva Blanco

Cargo: Secretário Municipal de Juventude, Esportes e Lazer

CPF: 327.256.288-57

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Nome: Luciana Carla Ferreira de Souza
Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente
CPF: 924.608.796-87
Assinatura: _____

Nome: Josino José da Silva
Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
CPF: 041.462.068-20
Assinatura: _____

Nome: Fernanda Santana
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88
Assinatura: _____

Nome: Rômulo Augusto Arsufi Vigatto
Cargo: Secretário Municipal de Planejamento Urbano
CPF: 268.527.698-01
Assinatura: _____

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 184.265.868-99
Assinatura: _____

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos
Cargo: Secretária Municipal de Turismo e Cultura
CPF: 272.223.598-69
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: Secretário(a) Municipal de Segurança Pública
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

12/21